DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 24 de outubro de 2023 Ano IV | Edição nº 717



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Editais 3

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Leis 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.042, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023=

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE E A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA EM PALESTRA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever da Administração em promover medidas efetivas para obediência ao princípio da Eficiência, conforme disposto no Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a qualificação do servidor possibilita a prestação de serviços públicos com maior qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração disponibilizar aos servidores municipais ferramentas e recursos para que estes possam cumprir devidamente seus deveres funcionais, conforme art. 176 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Expedito.

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia **27 de outubro de 2023**, com a finalidade de realização de Palestra de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único – Os serviços municipais considerados essenciais e inadiáveis obedecerão escala de plantão.

Art. 2º Ficam convocados todos os servidores Públicos Municipais em exercício, para participação obrigatória na Palestra com o tema **"As competências e o atendimento humanizado pós pandemia"**, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, no Centro de Eventos "JOÃO LOPES DE OLIVEIRA", Sito a Avenida Barão do rio Branco nº 321, Centro, das 08:00 até as 12:00.

Parágrafo único. O não comparecimento será considerado falta injustificada, ressalvado as hipóteses previstas em lei.

(Continuação do Decreto nº 3.042/2023)

Art. 3° Compete aos responsáveis pelos Departamentos e Setores dar ciência aos servidores que estejam sob a sua responsabilidade, afim de que os mesmos cumpram a determinação contida no presente Decreto, sob pena do disposto no paragrafo único do art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 24 de outubro de 2023.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALAN CÉSAR DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO – 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP

O Município de Santo Expedito-SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, o LEILÃO Nº 01/2023, para a alienação de veículos e maquinários usados declarados inservíveis para o serviço público, conforme especificações e condições constantes no Edital. Abertura: 16/11/2023 Horário: 09h00min. Local: prolongamento da Rua Fernando Costa "Campo", ao lado do "Aterro Sanitário Municipal". O edital completo poderá ser retirado pelo site: santoexpedito.sp.gov.br, Maiores informações: 18-3267-1121. Município de Santo Expedito-SP, 24 de outubro de 2023. João Rodolfo da Silva Ventura – Leiloeiro Oficial

.....

Editais

EDITAL DMAS Nº 002/2023
"CLASSIFICAÇÃO FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL PARA AUXILIO DO DESEMPREGADO"

O Prefeito do Município de Santo Expedito – SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.797/2023 e Decreto nº 3.034/2023, homologa a classificação realizada pela comissão instituida pela Portaria nº 299/2023 dos inscritos para o Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxilio do Desempregado, de acordo com a seguinte ordem.

CLASSIFICAÇÃO

1 – CRISTINA APARECIDA DIAS DA SILVA – ficha de inscrição nº 011;

2 – MARINÊS DE SOUZA BASÍLIO ANDRADE – ficha de inscrição nº 002;

3 - GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA – ficha de inscrição nº 005;

4 – ANTÔNIO MARQUES DA SILVA – ficha de inscrição nº 007;

5 – AMILTON MARIANO DA SILVA – ficha de inscrição nº 020;

6 – REGINALDO ALVES FERNANDES – ficha de inscrição nº 015;

7 – GILBERTO DE ARAÚJO – ficha de inscrição nº 010;

8 – MAURICIO TAFAREL DIAS DA SILVA – ficha de

inscrição nº 008;

9 – MIRIÃ CELIA RABANEDA MARQUES – ficha de inscrição nº 018;

10 – JURANDIR DOS SANTOS SOARES – ficha de inscrição nº 009;

11 – ALBINA GOMES DA SILVA – ficha de inscrição nº 012;

12 – LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA – ficha de inscrição nº 006;

13 – NEUSA NUNES DO NASCIMENTO SILVA – ficha de inscrição nº 017;

14 – MARIA APARECIDA CAMILO DE LIMA – ficha de inscrição nº 003;

15 – EDGAR RONI FAUSTO – ficha de inscrição nº 025;

16 – MARIA DE FATIMA DE SOUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ficha de inscrição nº 029;

17 – SILVANA DA SILVA DIAS BENEDETE – ficha de inscrição nº 021;

18 – CARLOS RIBEIRO RODRIGUES – ficha de inscrição nº 016;

19 - THALES JOSÉ DA SILVA LIMA – ficha de inscrição nº 0013;

20 – RAUDINEI SAMPAIO DE JESUS VIANA – ficha de inscrição nº 001;

21 – GLAUCIMEIRE FERREIRA MACHADO – ficha de inscrição nº 019;

22 – MARINALVA RODRIGUES DA SILVA – ficha de inscrição nº 024;

23 – FRANCIELE RODRIGUES NOVAIS – ficha de inscrição nº 004;

24 – VANESSA FERREIRA MARTINS – ficha de inscrição nº 028;

25 – MARISA COREIA DE SOUZA – ficha de inscrição nº 014;

26 – DAIARA NOVAIS DE LIMA – ficha de inscrição nº 027;

27 – JULIO WERNER ARANDA ALVES LOPES – ficha de inscrição nº 022;

28 – JACIRA SOARES LOPES - ficha de inscrição nº 023;

2 - DESCLASSIFICADA

2.1 - EVA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA- Ficha de Inscrição Nº 026 – Motivo: Não Alfabetizada, Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.797/2023 e Art. 2º do Decreto Municipal 3.034/2023.

3 - DA CONVOCAÇÃO

3.1 Os dez primeiros candidatos classificados de acordo neste Edital estão convocados a comparecer no Departamento Municipal de Assistencia Social - DMAS, sito á avenida Barão do Rio Branco, nº 1000 – Centro – Santo Expedito – SP, do dia 25/10/2.023 até o dia 26/10/2.023, dás 8h ás 10h40 e dás 13h ás 16h40 para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

3.1.1 O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízosaos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contatoe será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

3.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento Municipal de Assistência Social - DMS para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste edital, serão disponibilizados oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico, no site do Município(http://www.santoexpedito.sp.gov.br), página oficial de facebook e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.1 - Os casos omissos no presente Edital e legislação específica serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS.

Santo Expedito SP, 23 de Outubro de 2023

_____

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

= LEI Nº 1.798, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023 =

"DISPÕE SOBRE CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAYARA DOS SANTOS PEREIRA VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais e de acordo **com o artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 46, alínea b, da Lei Orgânica Municipal ,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou **e Ela promulga a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves.

Parágrafo Único – Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por de doença grave as seguintes patologias:

a - Neoplasia maligna (câncer)

b - Hanseníase

c - Esclerose múltipla

d - Paralisia irreversível e incapacitante

e - Doença de Parkinson

- Segue na página 02 –

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

- Continuação da Lei nº 1.798/2023 –

f - Síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids

g - Fibrose cística (mucoviscidose)

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1° será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º - Para ter direito a isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

V - Documento de identificação do requerente;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a - Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b - Estágio clínico atual;

c - Classificação Internacional da Doença (CID);

- Segue na página 03 –

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

- Continuação da Lei nº 1.798/2023 –

d - Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º - O setor de Tributação da Prefeitura Municipal será responsável pelo processo administrativo da isenção.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação.

Artigo 9º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 10º - O disposto nesta Lei, será parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), da Lei nº 1.769/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual nº 1.783/2022.

- Segue na página 04 –

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

- Continuação da Lei nº 1.798/2023 –

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

- Câmara Municipal de Santo Expedito, 24 de outubro de 2.023.

MAYARA DOS S. PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2.023 (dois mil e vinte e três) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativo